
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 936, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Homologa o Decreto nº 2305/2008, de 8 de abril de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 2305/2008, de 8 de abril de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência da elevação do nível das águas dos Rios Amazonas, Paru, Jarí e seus afluentes, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 2305/2008, de 8 de abril de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de abril de 2008.

ODAIR CORRÊA
Governador do Estado em exercício

DECRETO Nº 2305/2008 DE 08 DE ABRIL DE 2008.

“Dispõe sobre a DECRETAÇÃO de Situação de Emergência na Área Urbana dos Bairros de Nova Vida, Palhal, Buritizal, Matinha e Invasão do Lino, e em comunidades da Área Ribeirinha localizadas em Áreas mais baixas da Região do Rio Amazonas,

Chicaia, e Jutai na Região do Parú; na Região do Rio Amazonas, Arrailos, comandai e Região do Jarí onde as casas são invadidas pelo Rio Amazonas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMEIRIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carta Magna, pelo inciso XI do artigo 89 da Lei Orgânica do Município de Almeirim e pelo art. 12 do Decreto Federal n 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução nº 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO o fenômeno natural que se repete a cada ano com a cheia dos rios Amazonas, Paru, e Jarí e seus afluentes que elevam o seu nível de água ocasionando o transbordamento em suas margens em razão do alto índice pluviométrico;

CONSIDRANDO que a enchente destruiu cerca de 4 (quatro) pontes nos ramais deixando várias comunidades isoladas.

CONSIDERANDO, que a enchente afetou 336 (trezentos e trinta e seis) casas nos bairros de Nova Vida, Palhal, Buritizal, Matinha e Invasão do Lino, Área Urbana do Município, trazendo como consequência endemias de diversos tipos e o agravamento da falta de moradia;

CONSIDERANDO, ainda que a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, em conjunto com a Secretaria Especial de Governo, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Meio Ambiente e Infraestrutura estão mobilizadas desde o início da enchente, prestando atendimento às famílias das áreas Urbana e Ribeirinha do Município onde se agrava a cada dia.

DECRETA:

Art. 1º - Decretar Situação de Emergência pelo período de 90 (Noventa) dias na áreas urbana dos bairros de Nova Vida, Palhal, Buritizal Matinha e Invasão do Lino e em Comunidades da Área Ribeirinha localizadas em Áreas mais, baixas da região do rio Amazonas, Chicaia e Jutai; na região do Parú; na região do rio Amazonas, Arraiolos, Comandai e Região do Jarí, onde as casas foram invadidas pelo rio Amazonas, em decorrência das fortes chuvas que caem sobre o Município de Almeirim.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Almeirim, Estado do Pará, em 08 de Abril de 2008.

GANDOR CALIL HAGE NETO
Prefeito Municipal de Almeirim

DOE Nº 31.160, de 02/05/2008.